



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 27 DE MAIO DE 2024

Câmara de Vereadores
de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM

27/05/24
[Assinatura]

Assinatura

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023, Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação por transferência de Emendas Parlamentares Federal individual, Bancada Federal e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
736- 339030- 4500- material de consumo	R\$100.000,00
737- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J.	R\$220.000,00
2.055- Manutenção Defesa Civil- Fundec	
738- 449051- 1104- obras e instalações	R\$200.000,00
Total Geral	R\$520.000,00

(quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Emendas Parlamentares Federal individual, Bancada Federal e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

1713509100200000-4500- Emenda Parlamentar Individual	R\$220.000,00
1713509103000000-4500- Emenda Parlamentar da Bancada do RS	R\$100.000,00
1729990103000000- 1104- Convênio Defesa Civil-RS-Recuperação de Estradas	R\$200.000,00
Total geral	R\$520.000,00

(quinhentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 27 de maio de 2024.

[Assinatura]
ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 27 de maio 2024.

[Assinatura]
Celso Busatto - Secretário Municipal de Finanças.